



PARECER

TC-006662/989/16

Prefeitura Municipal: Ilha Comprida.

Exercício: 2017.

Prefeito: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

Advogados: Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667), João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO DE 2017. INCONGRUÊNCIAS DETECTADAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO. INEFICIENTE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. **ADVERTÊNCIAS. ALERTA. PARECER DESVAFORÁVEL.**

| | |
|-----------------------------|----------------|
| APLICAÇÃO NO ENSINO | 29,31% |
| DESPESAS COM FUNDEB | 100,50% |
| MAGISTÉRIO – FUNDEB | 79,94% |
| DESPESAS COM PESSOAL | 51,04% |
| APLICAÇÃO NA SAÚDE | 47,32% |
| DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO | 2,62% |

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 5 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade do artigo 2º, inciso II, da Lei



Complementar nº 709/93 c/c artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, voto pela emissão de **parecer prévio desfavorável** à aprovação das Contas do Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Chefe do Executivo de Ilha Comprida no exercício de 2017, com **advertências e alerta**.

Tratando-se de processo eletrônico, o direito de consulta e/ou petição deverá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCE-SP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2019.



EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator